



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL	
EM:	01 / 09 / 21
ED:	166
GABINETE DA DPGE	

RESOLUÇÃO Nº 052-DPGE, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre normas e procedimentos para admissão e exoneração de servidor em cargo de provimento efetivo e de comissão no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe é conferida pelo art. 5º, inc. IV, do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a Resolução nº 011-DPGE, de 23 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a conveniência de adequação às normas e procedimentos para admissão e exoneração de servidor em cargo de provimento efetivo e de comissão da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão dos artigos 6º 7º e 8º na parte que trata da Seção I – Da Nomeação.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer normas e procedimentos para admissão e exoneração de servidor em cargo de provimento efetivo e comissionado no âmbito Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Da Nomeação

Art. 2º. A nomeação far-se-á:

- I - Em caráter efetivo;
- II - Em comissão, para os cargos de confiança, de livre nomeação e exoneração.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

II - Quando, tendo tomado posse, não entrar no exercício no prazo estabelecido;

III - Em decorrência de processo administrativo, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 11. A exoneração de servidor dar-se-á:

I - A juízo da DPGE;

II - A pedido do próprio servidor.

Parágrafo único. A exoneração a pedido pelo servidor deverá ser formalizada perante seu chefe imediato, no qual este encaminhará a solicitação à Administração Superior.

Art. 12. O Departamento de Recursos Humanos, após receber da Administração Superior a determinação para a exoneração de servidor, deverá elaborar Ato de Exoneração e encaminhar à Gestão Superior para assinatura e posterior publicação no Diário Oficial.

Parágrafo único. O Departamento de Recursos Humanos deverá efetuar os devidos registros e informar a Supervisão de Informática - (SUINFO).

Art. 13. Caberá à SUINFO excluir e-mails e senhas de acesso do membro ou servidor, com posterior emissão de certidão que deverá ser encaminhada ao setor dos Recursos Humanos, Defensoria-Geral e Corregedoria-Geral.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Constitui parte integrante desta Resolução:

I - Anexo 01 - Check-List – Processo de Admissão de Membros;

II - Anexo 02 - Check-List – Processo de Admissão de Comissionados.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Fica revogada a Resolução nº 011 – DPGE, de 23 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 03 de março de 2021.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado, em São Luís/MA, 25 de agosto de 2021.


Alberto Pessoa Bastos

Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ANEXO 02

CHECK-LIST – PROCESSO DE ADMISSÃO DE COMISSIONADOS

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO/DOCUMENTOS
1.Documento da Gestão Superior autorizando o provimento do cargo.
2.Cópia do documento comprobatório da origem da vaga (Lei de criação das vagas).
3.Ofício de encaminhamento à SEPLAN, devidamente acompanhado do Relatório de Impacto Financeiro do período da contratação e dos dois subsequentes (art. 16, I da LRF), bem como declaração do ordenador de despesas de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias (art. 16, II, da LRF).
3.Currículo.
4.Original e Cópia do Diploma de Curso Superior ou equivalente, devidamente registrado pelo Órgão Competente.
5.Cópia dos documentos de Identificação Pessoal.
6.Original e cópia do Título de Eleitor.
7.Comprovante de Quitação Eleitoral.
8.Prova de quitação ou Isenção de Serviço Militar (Sexo Masculino).
9.Comprovante de endereço.
10.Certidões de Antecedentes Criminais fornecida pelos Cartórios Criminais da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral.
11.Conta no Banco do Brasil.
10.Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio (ou autorização de acesso à declaração anual de IRPF) e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública. (§ 4º, art. 17 da Lei 6.107/94).
11.Fator Sanguíneo.
12.PIS/PASEP.
13.Certidão de Nascimento ou Casamento (Dependentes).
14.Parecer, emitido pelo Departamento de Controle Interno, sobre a legalidade dos referidos atos de admissão de pessoal.
15.Termo de posse.